

Manual de Preenchimento do anexo 1		
Processo Licitatório		
Tipo	Segmento	Especificação técnica
Material de Consumo e Material Permanente	Laboratorial	=> Não pode ser solicitado Marca/Modelo (Salvo com justificativa técnica bem fundamentada na lei 8.666/1993 - ART 7 - §5º e ART 15 - §7º); => Especificação detalhada do produto sem direcionamento de marca/modelo; => Quantidade Solicitada; => Unidade de Medida, com a quantidade que deve conter cada embalagem (Ex: 1 CX com 100 unidades); => Local de Entrega; => Validade do produto;
	Bibliografia	=> Autor/Volume/Ano de Publicação/Editora/Exemplar/ ISBN; => Quantidade Solicitada; => Local de Entrega;
	Expediente	=> Não poderá ser solicitado Marca/Modelo (Salvo com justificativa técnica bem fundamentada na lei 8.666/1993 - ART 7 - §5º e ART 15 - §7º); => Especificação detalhada do produto sem direcionamento de marca/modelo; => Quantidade Solicitada; => Unidade de Medida, com a quantidade que deve conter cada embalagem (Ex: 1 CX com 100 unidades); => Local de Entrega;
	Móveis	=> Não poderá ser solicitado Marca/Modelo (Salvo com justificativa técnica bem fundamentada na lei 8.666/1993 - ART 7 - §5º e ART 15 - §7º). => Especificação detalhada do produto (Garantia, Material de fabricação e detalhes necessários, informar qual as medidas dos móveis e se for planejado constar as medidas do local de instalação e projeto em desenho); => Quantidade Solicitada; => Local de Entrega;
	Equipamentos	=> Não poderá ser solicitado Marca/Modelo (Salvo com justificativa técnica bem fundamentada na lei 8.666/1993 - ART 7 - §5º e ART 15 - §7º); => Especificação detalhada do produto sem direcionamento de marca/modelo (Informar Voltagem, potência e amperagem); => Será necessário Instalação? => Quantidade Total; => Local de Entrega; => Garantia. Obs.: Caso envolva a estrutura do predio necessario projeto basico ou negativa da SUINFRA
Software	Novas Aquisições	=> Programa detalhado (Caso seja solicitado uma marca especifica precisa justificar com base lei 8.666/1993 -ART 15 - §7º); => Prazo da Licença; => Quais as funcionalidades o aplicativo precisa ter (Editor de imagem, Edição de video) => Quantos computadores/usuarios utilizaram o software; => Local de instalação (caso necessario)
	Criação de software ou Plataforma de Ensino	=> Descrição detalhada das funcionalidades do programa/software; => Quais as funcionalidades o aplicativo precisa ter (Editor de imagem, Edição de video) => Quantos computadores/usuarios utilizaram o software; => Local de instalação (caso necessario); => Quais sistemas operacionais devem rodar ou ser compatíveis com o aplicativo/software; => Necessario suporte técnico?

	Suplementares ao funcionamento dos equipamentos	=> Código, marca e modelo dos equipamentos; => Programa detalhado (Caso seja solicitado uma marca específica precisa justificar com base lei 8.666/1993 -ART 15 - §7º); => Especificação técnica; => Prazo da Licença.
SERVIÇOS	Manutenção Corretiva e Preventiva	=> Código, marca e modelo dos equipamentos; => Local da manutenção (In loco ou o fornecedor deverá retirar o equipamento e retornar)? => Quais Normas técnicas devem ser seguidas? => Precisa de algum certificado específico? Exemplo: RBC. => Será necessário elaboração de relatório técnico? => Precisa de registro no CREA e elaboração de ART's? (Manutenção de e ar-condicionado) => Solicitar substituição de peças?

CASOS PREVISTOS EM LEI PARA EXIGENCIA DE MARCA ESPECIFICA

Para marca específica o coordenador deverá justificar. (Casos de **compatibilização** ex: suprimento ou peça compatível com o equipamento marca/modelo existente OU por questões de **padronização**, neste caso, o projeto (lab., setor, dep., etc.) possui vários equipamentos de uma determinada marca e por questões técnicas, visando à adequação de desempenho, considerando as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, deve-se seguir os mesmos parâmetros de aquisição do produto/equipe, etc.).

Situações de escolha de marca que não se enquadrem nos requisitos legais de compatibilização ou padronização, deverão ser analisados caso a caso com a Comissão de Licitação da FUNPAR a qual poderá se subsidiar de um parecer jurídico.